



PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CNPJ: 20.920.617/0001-32

Avenida Clodoveu Leite de Faria, Nº400 - Centro
CEP 38930-000 - Telefone: (37) 3434-5300 / 5209

LEI COMPLEMENTAR Nº 53, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

"Altera redação do caput do artigo 5º, da Lei Complementar nº 45, de 17 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o PREFIS - Programa de Recuperação Fiscal, visando o parcelamento dos créditos tributários referentes ao Impostos sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, taxas e contribuições de melhoria, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MEDEIROS - MG. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, a seguinte Lei:


Art. 1º Fica alterado o *caput* do artigo 5º, da Lei Complementar nº 45, de 17 de dezembro de 2021, que instituiu o PREFIS - Programa de Recuperação Fiscal, com a finalidade de promover a regularização de créditos do Município de Medeiros decorrentes de débitos de pessoas físicas e jurídicas, relativas a impostos, taxas e contribuições de melhorias devidos até o dia 31 de dezembro de 2021, constituídos ou não em dívida ativa, parcelados, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive os decorrentes e falta de recolhimento de valores retidos, que passa conter a seguinte redação:

Art. 5º A opção pelo ingresso no programa deve ser formalizada até o dia 30 de novembro de 2022.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Medeiros/MG, 12 de setembro de 2022.


Francisco Martins Ribeiro
Prefeito Municipal de Medeiros MG

<p>PUBLICADO</p> <p>Quadro de avisos da prefeitura</p> <p>Na data de: <u>12 / 09 / 2022</u></p> <p>Conforme legislação vigente.</p> <p></p> <p>CPF: 084.272.616-08</p>
